



LEI Nº. 1.624 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Altera a redação do art. 1º e 2º da Lei 1.613 de 04 de outubro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.613, de 04 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

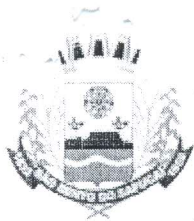
Órgão:	05	Saúde e Saneamento		
Unidade Executora:	05.01	Administração Geral		
Programa:	3.001	Manutenção da Unidade		
Projeto:	2.001	Manutenção da Unidade		
Recurso	05-300	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 2º - O artigo 2º da lei Municipal nº. 1.613, de 04 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de transferência do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, convênio firmado no processo nº 13875.25200/1120-01;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

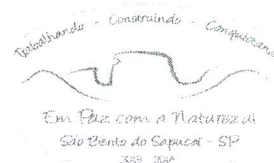


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 29 de novembro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos